



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 25389.100069/2019-74

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 42/2019 QUE CELEBRA FUNDAÇÃO A OSWALDO CRUZ, FIRMADO COM A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO DE MESA TELEFÔNICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC, OBJETIVANDO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.**

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.785 de 27/12/2019 do Ministro de Estado da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato nº 42/2019 firmado com a LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38 e que tem por objeto a Contratação de serviços continuados de operação de mesa telefônica, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI 0240689, pág. 109/138), Anexo 5 do Edital do Pregão nº 09/2019-COGIC, RESOLVE formalizar o presente Terceiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, conforme manifestação da área técnica (SEI nº ) e subcláusula a seguir:

1.1.1. **A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, dar-se-á em função do: 1) Aumento do Salário da Categoria de Telefonista e Supervisor (Cláusula Terceira CCT) e Auxílio Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Segunda) ambos da CCT/SINTEL/RJ e SEAC/RJ (1892649), com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2022; 2) Aumento do Benefício Social (Cláusula Décima Sexta da CCT), SINTEL/RJ e SEAC/RJ (1892649), com efeitos retroativos a 01/04/2022; e, 3) Reajuste do índice do IPCA junho/2021 a maio/2022 (1940170), com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2022, conforme Ofício de solicitação da contratada nº 1389/2022 (SEI nº 1892553).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão da repactuação de preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 144.653,88 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 157.516,33 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), e o valor anual passa de R\$ 1.735.846,56 para R\$ 1.890.195,96 (um milhão, oitocentos e noventa mil cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo um aumento de 8,89% (oito inteiros e oitenta e nove centésimo por cento), conforme detalhamento dos valores em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI 1947921) e em tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | REAJUSTAMENTO                       |                                           |                                |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|
|           | De 01/03/2022 até 31/03/2022        | De 01/04/2022 até 31/05/2022              | De 01/06/2022 até 02/12/2022   |
|           | Reajuste salarial e alimentação (1) | Reajuste do benefício social familiar (2) | Acréscimo após prorrogação (3) |

|                                               |                                                                                |                   |                   |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Valor anual antes do reajustamento            | R\$1.735.846,56                                                                | R\$ 1.888.404,12  | R\$ 1.889.080,92  |
| Valor anual depois do reajustamento           | R\$ 1.888.404,12                                                               | R\$ 1.889.080,92  | R\$ 1.890.195,96  |
| Valor Anual do Reajustamento                  | R\$ 157.367,01                                                                 | R\$ 676,80        | R\$ 1.115,04      |
| Valor mensal antes do reajustamento           | R\$ 144.653,88                                                                 | R\$ 157.367,01    | R\$ 157.423,41    |
| Valor mensal depois do reajustamento          | R\$ 157.367,01                                                                 | R\$ 157.423,41    | R\$ 157.516,33    |
| Valor mensal do reajustamento                 | R\$ 12.713,13                                                                  | R\$ 56,40         | R\$ 92,92         |
| <b>Variação percentual acumulada</b>          | <b>8,79%</b>                                                                   | <b>0,04%</b>      | <b>0,06%</b>      |
| <b>CÁLCULO DA DESPESA COM O REAJUSTAMENTO</b> |                                                                                |                   |                   |
| <b>Exercícios Contábeis</b>                   | <b>Reajuste 1</b>                                                              | <b>Reajuste 2</b> | <b>Reajuste 3</b> |
| <b>Despesa para 2022</b>                      | R\$ 12.713,13                                                                  | R\$ 25.539,06     | R\$ 78.032,20     |
| <b>Despesa para 2023</b>                      | R\$ 0,00                                                                       | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| <b>Despesas Total Com o Reajustamento</b>     | <b>(R\$ 12.713,13 + R\$ 25.539,06 + R\$ 78.032,20) = <u>R\$ 116.284,39</u></b> |                   |                   |

2.2. O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com a repactuação até a expiração da vigência do contrato, em 02/12/2022, é de R\$ 116.284,39 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência, considerando a execução total dos serviços contratados. Caberá, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajustamento vigoram a partir de:

- a) 01/03/2022, para o reajuste salarial e alimentação;
- b) 01/04/2022, para o reajuste do benefício social familiar;
- c) 01/06/2022, para o reajuste do IPCA após prorrogação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação: Gestão/Unidade: 254430; Fonte de Recursos: 6151000000; Elemento de Despesa: 339039.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a complementar a garantia contratual no valor de R\$ 7.717,46 (sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 5% do total global acrescido, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação (SEI nº 1944989; 1945006; 1945030).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

**Ana Beatriz Alves Cuzzatti**  
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi  
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 15/08/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1966883** e o código CRC **4E5F7B74**.

Referência: Processo nº 25389.100069/2019-74

SEI nº 1966883